



Câmara Municipal de Planura

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000

Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº17/2023

“Altera os incisos I, II, III, IV, V e VI, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1106, de 18 de outubro de 2016, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA** aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II, III, IV, V e VI, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1106, de 18 de outubro de 2016, que institui o Sistema Municipal de Turismo de Planura, e dá outras providências.

Art. 4º. (...)

I - 03 (três) 3 representantes titulares indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, sendo:

a) 01 (um) da Secretaria M. de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento;

b) 01 (um) da Secretaria M. de Meio Ambiente e Agricultura;

c) 01 (um) da Secretaria M. de Turismo

II - 02 (dois) representantes titulares indicados pelos proprietários dos hotéis, pousadas, restaurantes, bares e lanchonetes ou similares;

III - 01 (um) representante dos feirantes cadastrado no Município;

IV - 01 (um) representante dos Pescadores locais de Planura;

V - 01 (um) representante das Organizações Não Governamentais - ONG's que tenham com objetivo o desenvolvimento de atividades culturais, ambientais e/ou sociais;

VI - 01 (um) cidadão planurense com notoriedade em assuntos ligados ao turismo local.

(...)

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões Paulo Brinck, 20 de junho de 2023.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação.


João Martins Ferreira

Presidente


Herbert Silva Alves

Relator


Hueliton Rodrigues da Silva

Membro